



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210  
CGC 08.106.510/0001-50

**LEI Nº 732-A DE 24 DE MAIO DE 1999.**

Modifica dispositivo da Lei nº 732, de 28/09/1998 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 4º da Lei nº 732, de 28 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

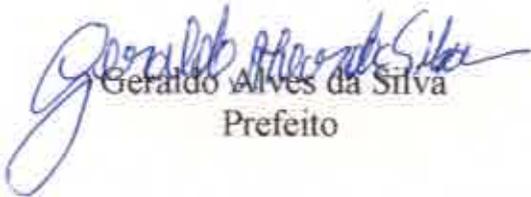
Art. 4º - .....

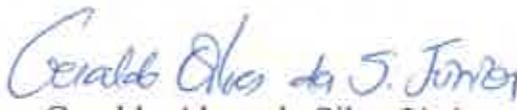
I - procedimentos de apoio à Cultura Musical Cruzetense, objetivando proporcionar formas de contribuição para manutenção da Filarmônica 24 de Outubro.

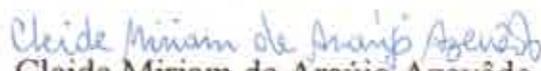
Art. 2º - Ficam revogados o inciso I do artigo 10, da Lei nº 732, de 28 de setembro de 1998, bem como as expressões "exceto a Escola Municipal de Música", constantes do artigo 12 da citada Lei.

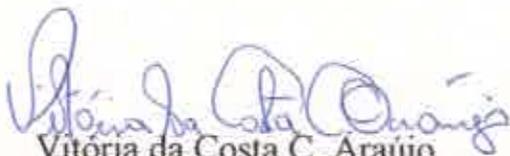
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, em 24 de maio de 1999.

  
Geraldo Alves da Silva  
Prefeito

  
Geraldo Alves da Silva Júnior  
Secretário Municipal de Administração

  
Cleide Miriam de Araújo Azevêdo  
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esporte

  
Vitória da Costa Araújo  
Secretária Mun. de Finanças e Planejamento